



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.645, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA CUSTEIO DO PAGAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISLAV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$106.000,00 (cento e seis mil reais), no orçamento do Município, no corrente exercício, destinado ao custeio do pagamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande – CISLAV, cuja autorização na participação se deu através da Lei nº2.118, de 26 de maio de 1.994.

Art. 2º - Para acorrer a presente despesa fica criado o seguinte Programa no orçamento vigente:

0201 – GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Despesas Correntes

020102-13754282.165 - 3.2.3.3 – Contribuições Correntes.....106.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito especial ora autorizado, fica anulado o valor de R\$106.000,00 (cento e seis mil reais) da seguinte dotação orçamentária: 0213-99999992.168-9.9.9.9 – Reserva de Contingência.

Art. 4º - Fica observado o artigo 5º “caput”, inciso III e alínea “b” em combinação com o art. 16, incisos I e II, todos da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2.000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e que dá outras providências.

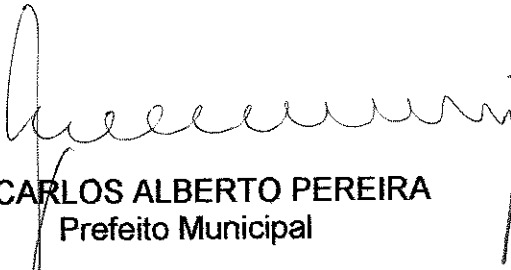


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 01 de fevereiro de 2.001.



Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal